



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

## LEI Nº 1.613, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

Denomina diversos logradouros no Bairro Jardim Primavera nesta cidade.

A Câmara Municipal de Areado, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se:

“Rua Gustavo de Sousa Pina” a Rua 1;

“Rua Maria Borges dos Santos” a Rua 2;

“Rua Renato Agostini Filho” a Rua 3;

“Rua José Roque” a Rua 4;

“Rua Vera Lúcia Oliveira da Silveira” a Rua 5;

“Rua Miguel Rodrigues de Figueiredo” a Rua 6;

“Rua Noêmia Custódio de Oliveira” a Rua 7;

“Rua Georgina Daniel” a Rua 8;

“Rua José Olivino de Paula” a Rua 9;

“Rua Maria Goreti da Silva” a Rua 10, todas situadas no Bairro Jardim Primavera, nesta cidade.

Art. 2º A Administração Municipal providenciará, no prazo de 90 (noventa) dias, a colocação de identificação no logradouro.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 28 de junho de 2022.

DOUGLAS ÁVILA MOREIRA  
Prefeito Municipal

Nicácio Pio de Faria  
Secretário-Geral